



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 – Centro
CEP: 37.925-000 – Piumhi/MG
Telefone: (37) 3371-9200

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

MENSAGEM Nº.01/2019

DD. Sr.

Antônio Astésio Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Piumhi, 12 de abril de 2019.

ASSUNTO: Projeto de LDO do exercício de 2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020 e dá outras providências, conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 19 de 08 de abril de 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;**
- II - Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;**
- III- Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;**
- IV- Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;**
- V- Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras;**
- VI- Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município;**
- VII- Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas;**
- VIII- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

- IX - Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;**
- X - Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;**
- XI - Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;**
- XII - Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos;**
- XIII - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes;**
- XIV - Do Incentivo à Participação Popular;**
- XV - Das Disposições Gerais.**

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º. – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 e legislações vigentes.

Art. 4º. O orçamento fiscal, e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom;

§ 2º. grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

§ 3º. aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 4º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º. O orçamento fiscal, e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e autarquias devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – Memoria de Cálculo da Receita e da Despesa;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos E documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI****CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro****FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221****CEP: 37925-000 – Piumhi/MG****E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br**

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2020 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019 projetados ao exercício a que se refere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até o dia 30 de junho de 2020 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.10. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Procuradoria Municipal encaminhará até 30 de junho de 2020 ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) os processos referentes ao pagamento de precatórios para fins de alocação de recursos no orçamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e demais legislações vigentes.

11
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente até 0,5% (Meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizados para o exercício de 2020 as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

§ 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I** – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II** – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III** – aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV** – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I** – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II** – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro
FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221
CEP: 37925-000 – Piumhi/MG
E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

execução, avaliação e controle interno, visando à eficiência e eficácia administrativa.

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 28. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar de acordo as condições e normas estabelecidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações vigentes.

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses local observado as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 31 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de fomento ou termo de colaboração, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências contidas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente através do Órgão de Controle Interno o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 34. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 35. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 60 (Sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 60 (Sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I** – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
- II** – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III** – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV** – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

23
JSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2020 mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Das Disposições Gerais

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

I – Realizar a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito.

II- Através de decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente a mesma classificação orçamentária.

III- Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas.

V- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

VI – Realizar através de decreto específico alteração de fonte de Recurso pertencente a mesma classificação orçamentária.

VII – Realizar durante o a execução orçamentaria de 2020, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária de 2020 não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2019, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 45. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais e Providencias.

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexos de Metas e Prioridades de Governo.

IV – Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais

V - Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do Exercício Anterior.

VI – Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios.

VII- Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido.

VIII- Demonstrativo da origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos.

26
88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

E-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

IX - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi (MG) 08 de abril de 2019.

Adeberto Jose de Melo
Prefeito Municipal



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais
(Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Exercício de 2020

27

Informações sobre o PIB:

Esfera do PIB: **Federal**

Percentual do PIB para o exercício de 2019:	2,70%		
Valor do PIB previsto para o exercício de 2018:	6.941.000.000,00		
Valor do PIB realizado para o exercício de 2018:	6.800.000.000,00		
Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios:	2020 2,90%	2021 3,00%	2022 3,20%
Valor do PIB previsto para os próximos exercícios:	2020 7.853.000.000,00	2021 8.375.000.000,00	2022 8.947.000.000,00

Fonte das informações do PIB: **BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social**

Informações sobre o Índice de Inflação:

Descrição: **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** Sigla: **IPCA**

Percentual Mensal: Não há informações sobre os percentuais mensais, pois, os valores da LDO estão considerando o previsto.

Índices Oficiais de:	2017	2,95	2018	3,75				
Previsão para:	2019	3,89	2020	4,00	2021	3,75	2022	3,75

Fonte das informações: **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Fatores de Cálculo:

Fatores Previstos para:	2020	106,900	Fatores Previstos para:	2017	1,0779
	2021	106,750		2018	1,0389
	2022	106,950		2019	1,0000
				2020	1,0400
				2021	1,0790
				2022	1,1195



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2020

23

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2020	2021	2022
Crescimento do PIB Fonte : BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2,90	3,00	3,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação Fonte : BANCO CENTRAL DO BRASIL	4,00	3,75	3,75
{1 + (Taxa de Inflação de 2020/100) }+ Crescimento do PIB	2020		
	1,0400		
{{1+(Taxa de Inflação de 2020/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2021/100)}} + Crescimento do PIB de 2021	2021		
	1,0790		
{{1+(Taxa de Inflação de 2020/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2021/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2022/100) }+ Crescimento do PIB 2022	2022		
	1,1195		

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2017	2018	2019
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação Fonte índice : BANCO CENTRAL DO BRASIL Fonte PIB : BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2,95	3,75	3,89
{1}	2019		
	1,0000		
{{1+(Taxa de Inflação de 2018/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2019/100)}}	2018		
	1,0389		
{{1+(Taxa de Inflação de 2017/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2018/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2019/100) }	2017		
	1,0779		



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

12 abr 2019 14:46

FOLHA: 1

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	80.158.500,00	83.387.500,00	4,03%	90.372.000,00	8,38%	98.276.500,00	8,75%
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	9.882.000,00	9.952.000,00	0,71%	10.683.000,00	7,35%	15.482.500,00	44,93%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	7.472.000,00	7.595.000,00	1,65%	9.007.000,00	18,59%	14.282.500,00	58,57%
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	4.562.000,00	4.685.000,00	2,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	562.000,00	562.000,00	0,00%	776.000,00	38,08%	800.000,04	3,09%
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00%	776.000,00	0,00%	800.000,04	3,09%
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00%	750.000,00	36,36%	750.000,04	0,00%
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	12.000,00	12.000,00	0,00%	26.000,00	116,67%	50.000,00	92,31%
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	2.910.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	0,00	0,00	0,00%	8.231.000,00	0,00%	13.482.499,96	63,80%
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	0,00	0,00	0,00%	4.701.000,00	0,00%	7.860.000,00	67,20%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00%	3.000.000,00	20,00%	5.000.000,00	66,67%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	60.000,00	5.900,00%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	250.000,00	250.000,00	0,00%	250.000,00	0,00%	250.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	1.500.000,00	1.623.000,00	8,20%	1.400.000,00	-13,74%	2.500.000,00	78,57%
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	2.910.000,00	2.910.000,00	0,00%	3.530.000,00	21,31%	5.622.499,96	59,28%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	2.910.000,00	2.910.000,00	0,00%	3.493.000,00	20,03%	5.577.500,00	59,68%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%	9.999,96	400,00%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	0,00%	30.000,00	0,00%	30.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	2.385.000,00	2.332.000,00	-2,22%	1.651.000,00	-29,20%	1.175.000,00	-28,83%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	518.500,00	518.500,00	0,00%	1.251.000,00	141,27%	375.000,00	-70,02%
1.1.2.1.01.0.0	Tax. de Insp., Contr. e Fisc.	0,00	0,00	0,00%	851.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.01.1.2	Tax. de Insp. Contr. e Fisc. - Mul. Jur.	0,00	0,00	0,00%	31.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.01.1.3	Tax. de Insp. Contr. Fisc. -Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.01.1.4	Tax. Insp. Contr.Fisc.Div. Ativa Mul. J.	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00%	380.000,00	0,00%	355.000,00	-6,58%
1.1.2.1.02.1.1	Taxa de Fisc. Instalação - TFI - Princ.	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.1.2.1.02.1.2	Taxa de Fisc. Instalação TFI - M.Juros	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.2.1.02.1.3	Taxa de Fisc. Instalação TFI Dív. Ativa	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	5.000,00	-50,00%



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

12 abr 2019 14:46
FOLHA: 2

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.1.2.1.02.1.4	Taxa Fisc. Instalação TFI D. Ativa M.J.	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	0,00	0,00	0,00%	300.000,00	0,00%	280.000,00	-6,67%
1.1.2.1.03.0.0	Taxa de Contr. e Fisc. Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.1.2.1.03.1.1	Taxa Contr. Fisc. Prod. Quím. Principal	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental -Princ.	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	5.000,00	5.000,00	0,00%	800.000,00	15.900,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.866.500,00	1.813.500,00	-2,84%	400.000,00	-77,94%	800.000,00	100,00%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00%	400.000,00	0,00%	800.000,00	100,00%
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	1.131.500,00	1.131.500,00	0,00%	400.000,00	-64,65%	800.000,00	100,00%
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%
1.1.3.8.00.0.0	Contrib. de Melhoria - Especifica E/M	25.000,00	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%
1.1.3.8.04.0.0	Contrib. Melhoria Pav. e Obras Compl.	0,00	0,00	0,00%	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%
1.1.3.8.04.1.1	Contrib. Melhoria Pav. e Obras C. Princ.	25.000,00	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.290.000,00	1.890.000,00	46,51%	2.350.000,00	24,34%	2.380.000,00	1,28%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00%	2.350.000,00	0,00%	2.380.000,00	1,28%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	1.290.000,00	1.890.000,00	46,51%	2.350.000,00	24,34%	2.380.000,00	1,28%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	843.000,00	903.000,00	7,12%	1.949.700,00	115,91%	1.999.000,00	2,53%
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	20.000,00	20.000,00	0,00%	22.000,00	10,00%	22.000,00	0,00%
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Princ.	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	823.000,00	883.000,00	7,29%	1.927.700,00	118,31%	1.977.000,00	2,56%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00%	1.926.700,00	0,00%	1.976.500,00	2,58%
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	237.000,00	290.000,00	22,36%	1.926.700,00	564,38%	1.976.500,00	2,58%
1.3.2.2.00.00	Dividendos	5.000,00	5.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	437.000,00	497.000,00	13,73%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	500,00	-50,00%
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	500,00	-50,00%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	8.325.000,00	8.297.000,00	-0,34%	7.957.200,00	-4,10%	8.643.000,00	8,62%



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

12 abr 2019 14:46

FOLHA: 3

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.6.0.0.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	1.069.000,00	949.000,00	-11,23%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.05.01	Serviços Hospitalares	1.050.000,00	930.000,00	-11,43%	895.000,00	-3,76%	0,00	0,00%
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	6.651.000,00	0,00%	8.153.000,00	22,58%
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	6.645.000,00	0,00%	8.102.000,00	21,93%
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	27.300,00	35.840,00	31,28%	6.645.000,00	18.440,74%	8.102.000,00	21,93%
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00%	6.000,00	0,00%	51.000,00	750,00%
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Selet	15.000,00	15.000,00	0,00%	6.000,00	-60,00%	51.000,00	750,00%
1.6.2.0.00.0.0	Serv. Ativ. Ref. Navegação e Transporte	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00%	40.000,00	0,00%
1.6.2.0.02.0.0	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00%	40.000,00	0,00%
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00%	40.000,00	100,00%	40.000,00	0,00%
1.6.3.0.00.0.0	Serv. e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00%	895.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00%	895.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	371.200,00	0,00%	450.000,00	21,23%
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	371.200,00	0,00%	450.000,00	21,23%
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	215.000,00	230.000,00	6,98%	371.200,00	61,39%	450.000,00	21,23%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	59.158.500,00	61.690.500,00	4,28%	67.065.000,00	8,71%	69.263.500,00	3,28%
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	30.245.000,00	32.597.000,00	7,78%	34.026.500,00	4,39%	32.569.500,00	-4,28%
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Especifica E/M	0,00	0,00	0,00%	34.026.500,00	0,00%	32.569.500,00	-4,28%
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	23.050.000,00	24.450.000,00	6,07%	24.032.500,00	-1,71%	24.032.500,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00%	22.000.000,00	-4,35%	22.000.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	800.000,00	0,00%	1.000.000,00	25,00%	1.000.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	600.000,00	0,00%	1.000.000,00	66,67%	1.000.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00%	32.500,00	-35,00%	32.500,00	0,00%
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	255.000,00	255.000,00	0,00%	255.000,00	0,00%	255.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	5.000,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	250.000,00	250.000,00	0,00%	250.000,00	0,00%	250.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00%	6.299.000,00	0,00%	5.753.000,00	-8,67%
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	45.000,00	45.000,00	0,00%	6.299.000,00	13.897,78%	5.753.000,00	-8,67%
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Ün	0,00	0,00	0,00%	820.500,00	0,00%	20.000,00	-97,56%
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Ün	833.000,00	833.000,00	0,00%	820.500,00	-1,50%	20.000,00	-97,56%



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

12 abr 2019 14:46

FOLHA: 4

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	942.000,00	1.054.000,00	11,89%	1.310.000,00	24,29%	1.570.000,00	19,85%
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	740.000,00	570.000,00	-22,97%	685.000,00	20,18%	875.000,00	27,74%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	74.000,00	274.000,00	270,27%	465.000,00	69,71%	465.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	100.000,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	28.000,00	110.000,00	292,86%	60.000,00	-45,45%	130.000,00	116,67%
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	100.000,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	550.500,00	444.500,00	-19,26%	609.500,00	37,12%	239.000,00	-60,79%
1.7.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ SUS Princ.	30.000,00	25.000,00	-16,67%	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.2.1	Transf. Conv.União D.P. Educação Princ.	20.000,00	20.000,00	0,00%	133.000,00	565,00%	133.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ.	13.000,00	13.000,00	0,00%	65.000,00	400,00%	81.000,00	24,62%
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00%	600.000,00	0,00%	600.000,00	0,00%
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	600.000,00	600.000,00	0,00%	600.000,00	0,00%	600.000,00	0,00%
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	19.123.000,00	19.304.000,00	0,95%	23.083.500,00	19,58%	26.254.000,00	13,73%
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	4.465.000,00	5.305.000,00	18,81%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	0,00	92.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00%	23.083.500,00	0,00%	26.254.000,00	13,73%
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	18.900.000,00	18.900.000,00	0,00%	19.900.000,00	5,29%	23.000.000,00	15,58%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00%	15.000.000,00	0,00%	18.000.000,00	20,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00%	4.500.000,00	28,57%	4.600.000,00	2,22%
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	250.000,00	250.000,00	0,00%	250.000,00	0,00%	250.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	150.000,00	150.000,00	0,00%	150.000,00	0,00%	150.000,00	0,00%
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0,00	0,00	0,00%	2.835.000,00	0,00%	3.112.000,00	9,77%
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	223.000,00	312.000,00	39,91%	2.835.000,00	808,65%	3.112.000,00	9,77%
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	285.000,00	240.000,00	-15,79%	230.000,00	-4,17%	20.000,00	-91,30%
1.7.2.8.10.1.1	Transf. Convênios dos Estados SUS Princ.	20.000,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00%	118.500,00	0,00%	122.000,00	2,95%
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0,00	92.000,00	0,00%	118.500,00	28,80%	122.000,00	2,95%
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00%	9.950.000,00	0,00%	10.440.000,00	4,92%
1.7.5.0.00.00	Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	0,00	0,00	0,00%	9.950.000,00	0,00%	10.440.000,00	4,92%



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

12 abr 2019 14:46

FOLHA: 5

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	9.950.000,00	0,00%	10.440.000,00	4,92%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	8.950.000,00	9.100.000,00	1,68%	9.950.000,00	9,34%	10.440.000,00	4,92%
1.7.6.1.05.00	Transf. Conv. União dest. P. San. Básico	134.000,00	134.000,00	0,00%	134.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios União	353.500,00	252.500,00	-28,57%	252.500,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	45.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências Convênio Estados	220.000,00	220.000,00	0,00%	210.000,00	-4,55%	0,00	0,00%
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	660.000,00	655.000,00	-0,76%	367.100,00	-43,95%	508.500,00	38,52%
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00%	81.000,00	0,00%	95.000,00	17,28%
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%	30.000,00	0,00%
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	2.000,00	2.000,00	0,00%	30.000,00	1.400,00%	30.000,00	0,00%
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.9.1.0.06.1.1	Multas Adm. Danos Ambientais - Princ.	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	15.000,00	1.400,00%
1.9.1.0.09.1.1	Mul. Jur. Previstos em Contratos -Princ.	2.000,00	2.000,00	0,00%	1.000,00	-50,00%	15.000,00	1.400,00%
1.9.1.1.39.00	Multas e Juros do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.3.12.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	26.000,00	26.000,00	0,00%	183.500,00	605,77%	182.000,00	-0,82%
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	23.000,00	23.000,00	0,00%	31.500,00	36,96%	31.500,00	0,00%
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações Danos Causados Pat. Público	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. D. Causados Pat. Público Princ.	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00%	21.500,00	0,00%	21.500,00	0,00%
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	23.000,00	23.000,00	0,00%	21.500,00	-6,52%	21.500,00	0,00%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	3.000,00	3.000,00	0,00%	152.000,00	4.966,67%	150.500,00	-0,99%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00%	152.000,00	0,00%	150.500,00	-0,99%
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	3.000,00	3.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00%	152.000,00	4.966,67%	150.500,00	-0,99%
1.9.3.1.12.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00%	102.600,00	156,50%	231.500,00	125,63%
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00%	102.600,00	0,00%	231.500,00	125,63%
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00%	100.000,00	150,00%	100.000,00	0,00%

0024 r.c



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

12 abr 2019 14:46

FOLHA: 6

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	3.000,00	3.000,00	0,00%	1.500,00	-50,00%	1.500,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - D. Ativa	10.000,00	5.000,00	-50,00%	1.000,00	-80,00%	100.000,00	9.900,00%
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas Primárias D.A. M. Juros	1.000,00	1.000,00	0,00%	100,00	-90,00%	30.000,00	29.900,00%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	6.098.500,00	4.992.500,00	-18,14%	4.504.500,00	-9,77%	3.720.000,00	-17,42%
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.1.1.9.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. Créd.Mercado Interno Princ.	100.000,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	119.000,00	119.000,00	0,00%	108.000,00	-9,24%	148.000,00	37,04%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	119.000,00	119.000,00	0,00%	108.000,00	-9,24%	148.000,00	37,04%
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00%	108.000,00	0,00%	148.000,00	37,04%
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	110.000,00	110.000,00	0,00%	108.000,00	-1,82%	148.000,00	37,04%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	5.879.500,00	4.773.500,00	-18,81%	4.296.500,00	-9,99%	3.472.000,00	-19,19%
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	4.504.000,00	3.362.000,00	-25,36%	3.299.000,00	-1,87%	2.723.000,00	-17,46%
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	0,00	0,00	0,00%	3.299.000,00	0,00%	2.723.000,00	-17,46%
2.4.1.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00%	119.000,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.05.0.0	Transf. Recur. Destinados Prog. Educação	0,00	0,00	0,00%	138.000,00	0,00%	138.000,00	0,00%
2.4.1.8.05.1.1	Transf. Rec. Dest. Prog. Educ.-Principal	290.000,00	138.000,00	-52,41%	138.000,00	0,00%	138.000,00	0,00%
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	405.000,00	0,00%	185.000,00	-54,32%
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	120.000,00	105.000,00	-12,50%	85.000,00	-19,05%	70.000,00	-17,65%
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	20.000,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	65.000,00	225,00%
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv.União Prog. I.Est.T. Princ.	300.000,00	300.000,00	0,00%	300.000,00	0,00%	50.000,00	-83,33%
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00%	2.637.000,00	0,00%	2.400.000,00	-8,99%
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	4.200.000,00	3.200.000,00	-23,81%	2.637.000,00	-17,59%	2.400.000,00	-8,99%
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	57.000,00	58.000,00	1,75%	997.500,00	1.619,83%	749.000,00	-24,91%
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	14.000,00	24.000,00	71,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	14.000,00	24.000,00	71,43%	119.000,00	395,83%	0,00	0,00%
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	997.500,00	0,00%	749.000,00	-24,91%
2.4.2.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00%	58.000,00	0,00%	58.000,00	0,00%
2.4.2.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	57.000,00	58.000,00	1,75%	58.000,00	0,00%	58.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	878.500,00	878.500,00	0,00%	939.500,00	6,94%	691.000,00	-26,45%



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

12 abr 2019 14:46

FOLHA: 7

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
2.4.2.8.10.1.1	Transferências Convênios E. p/SUS Princ.	50.000,00	50.000,00	0,00%	32.000,00	-36,00%	32.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.2.1	Transf.Convênios Estados p/ Educ. Princ.	80.000,00	80.000,00	0,00%	59.000,00	-26,25%	59.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ.	250.000,00	250.000,00	0,00%	350.000,00	40,00%	250.000,00	-28,57%
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Conv. Est. p/ I.E.Transp. Princ.	320.000,00	320.000,00	0,00%	320.000,00	0,00%	200.000,00	-37,50%
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	178.500,00	178.500,00	0,00%	178.500,00	0,00%	150.000,00	-15,97%
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO E SUAS ENTIDADES	440.000,00	50.000,00	-88,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
90.0.0.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.380.000,00	-8.380.000,00	0,00%	-8.376.500,00	-0,04%	-8.996.500,00	7,40%
95.0.0.0.0.00	FUNDEB	-8.380.000,00	-8.380.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.0.0.0.00	Dedução RECEITAS CORRENTES	-8.380.000,00	-8.380.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.0.0.00	Dedução TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.380.000,00	-8.380.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-4.600.000,00	-4.600.000,00	0,00%	-4.400.000,00	-4,35%	-4.400.000,00	0,00%
95.1.7.1.8.01	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-10.000,00	-10.000,00	0,00%	-6.500,00	-35,00%	-6.500,00	0,00%
95.1.7.1.8.06	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-20.000,00	-20.000,00	0,00%	-20.000,00	0,00%	-20.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.00	Dedução TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-4.630.000,00	-4.630.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01	Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.610.000,00	-4.610.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.00	Dedução TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-3.750.000,00	-3.750.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.01	Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTAD	-3.750.000,00	-3.750.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.000.000,00	-3.000.000,00	0,00%	-3.000.000,00	0,00%	-3.600.000,00	20,00%
95.1.7.2.8.01	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-700.000,00	-700.000,00	0,00%	-900.000,00	28,57%	-920.000,00	2,22%
95.1.7.2.8.01	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-50.000,00	-50.000,00	0,00%	-50.000,00	0,00%	-50.000,00	0,00%
Totais		77.877.000,00	80.000.000,00	2,73%	86.500.000,00	8,12%	93.000.000,00	7,51%



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

12 abr 2019 14:47

FOLHA: 1

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.792.421,97	8.330.099,09	8.892.380,77	9.510.401,24
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.670.295,91	1.785.546,33	1.906.070,70	2.038.542,62
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	142.795,91	152.648,83	162.952,62	174.277,83
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	142.795,91	152.648,83	162.952,62	174.277,83
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.527.500,00	1.632.897,50	1.743.118,08	1.864.264,79
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1.527.500,00	1.632.897,50	1.743.118,08	1.864.264,79
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.122.126,06	6.544.552,76	6.986.310,07	7.471.858,62
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	85.000,00	90.865,00	96.998,39	103.739,78
3.3.30.41.00	Contribuições	85.000,00	90.865,00	96.998,39	103.739,78
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	4.686.290,00	5.009.644,01	5.347.794,98	5.719.466,73
3.3.50.41.00	Contribuições	2.620.000,00	2.800.780,00	2.989.832,65	3.197.626,02
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.066.290,00	2.208.864,01	2.357.962,33	2.521.840,71
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	142.000,00	151.798,00	162.044,36	173.306,45
3.3.70.41.00	Contribuições	142.000,00	151.798,00	162.044,36	173.306,45
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	189.836,06	202.934,75	216.632,84	231.688,83
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	189.836,06	202.934,75	216.632,84	231.688,83
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.019.000,00	1.089.311,00	1.162.839,49	1.243.656,84
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	12.000,00	12.828,00	13.693,89	14.645,62
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

12 abr 2019 14:47
FOLHA: 2

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
3.3.90.31.00	Premiação Cult., Artist., Cientif. Desport.	18.000,00	19.242,00	20.540,83	21.968,42
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00	10.690,00	11.411,58	12.204,68
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	852.500,00	911.322,50	972.836,77	1.040.448,92
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	102.000,00	109.038,00	116.398,06	124.487,73
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24.500,00	26.190,50	27.958,36	29.901,46
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	166.612,24	178.108,48	190.130,81	203.344,90
4.4.00.00.00	Investimentos	155.612,24	166.349,48	177.578,07	189.919,75
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	50.000,00	53.450,00	57.057,87	61.023,40
4.4.50.42.00	Auxílios	50.000,00	53.450,00	57.057,87	61.023,40
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	5.612,24	5.999,48	6.404,45	6.849,56
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.612,24	5.999,48	6.404,45	6.849,56
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	11.000,00	11.759,00	12.552,73	13.425,15
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	10.000,00	10.690,00	11.411,58	12.204,68
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	10.000,00	10.690,00	11.411,58	12.204,68



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

12 abr 2019 14:47

FOLHA: 3

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00	Correção M.Cambial Dívida Cont.Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00	Correção M. Dívida Op.Créd. Antec. Rec.	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais		7.959.034,21	8.508.207,57	9.082.511,58	9.713.746,14

33



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2017 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Meta Fiscal - Resultado Nominal

R\$ Unidade

Especificação	Exercícios						
	2017 (b)	2018 (c)		2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
		Previsto (cp)	Realizado (cr)				
Dívida Fiscal Líquida 2016 (a) -4.742.656,42							
Dívida Consolidada (I)	2.700.000,00	2.600.000,00	1.891.235,16	2.500.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00	2.100.000,00
Deduções (II)	14.150.000,00	13.905.000,00	25.983.013,83	13.632.000,00	13.165.000,00	13.460.000,00	13.100.000,00
Ativos Disponíveis	14.500.000,00	14.300.000,00	27.919.237,91	14.000.000,00	13.500.000,00	13.800.000,00	13.500.000,00
Haveres Financeiros	50.000,00	55.000,00	4,42	52.000,00	55.000,00	60.000,00	50.000,00
(+) Restos a Pagar Processados	400.000,00	450.000,00	1.936.228,50	420.000,00	390.000,00	400.000,00	450.000,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I)	-11.450.000,00	-11.305.000,00	-24.091.778,67	-11.132.000,00	-10.765.000,00	-11.160.000,00	-11.000.000,00
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-11.450.000,00	-11.305.000,00	-24.091.778,67	-11.132.000,00	-10.765.000,00	-11.160.000,00	-11.000.000,00
	(b - a)	(c - b)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nomial	-6.707.343,58	-145.000,00	-12.641.778,67	173.000,00	367.000,00	-395.000,00	160.000,00
			Inflação	3,89	4,00	3,75	3,75

Metodologia de Cálculo:

--



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício 2020

Especificação	Ano de 2020				Ano de 2021				Ano de 2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a / RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b / RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c / RCL)x100
Receita Total	99.417.000,00	95.593.269,23	0,001	104,17	106.127.647,50	98.357.411,95	0,001	104,17	113.503.519,00	101.391.086,34	0,001	104,17
Receitas Primárias (I)	97.038.475,00	93.306.225,96	0,001	101,67	103.588.572,06	96.004.237,31	0,001	101,67	110.787.977,82	98.965.331,86	0,001	101,67
Despesa Total	8.508.207,57	8.180.968,82	0,001	8,91	9.082.511,58	8.417.526,95	0,001	8,91	9.713.746,14	8.677.151,88	0,001	8,91
Despesas Primárias (II)	8.496.448,57	8.169.662,09	0,000	8,90	9.069.958,85	8.405.893,28	0,000	8,90	9.700.320,99	8.665.159,39	0,000	8,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	88.542.026,43	85.136.563,87	0,001	92,77	94.518.613,21	87.598.344,03	0,001	92,77	101.087.656,83	90.300.172,47	0,001	92,77
Resultado Nominal	367.000,00	352.884,82	0,000	0,38	-395.000,00	-366.079,70	0,000	-0,39	160.000,00	142.925,73	0,000	0,15
Dívida Pública Consolidada	2.400.000,00	2.307.692,31	0,000	2,51	2.300.000,00	2.131.603,34	0,000	2,26	2.100.000,00	1.875.900,26	0,000	1,93
Dívida Consolidada Líquida	-10.765.000,00	-10.350.981,54	0,000	-11,28	-11.160.000,00	-10.342.910,10	0,000	-10,95	-11.000.000,00	-9.826.144,24	0,000	-10,10

Variáveis	Exercícios		
	2020	2021	2022
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	4,00%	3,75%	3,75%
Crescimento do PIB - Fonte: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2,90%	3,00%	3,20%
Projeção do PIB:	7.853.000.000.000,00	8.375.000.000.000,00	8.947.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida	95.440.320,00	101.882.541,60	108.963.378,24

*IPCA

Fonte : BANCO CENTRAL DO BRASIL

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2020	= valores correntes dividido por...	1,0400
	Ano de 2021	= valores correntes dividido por...	1,0790
	Ano de 2022	= valores correntes dividido por...	1,1195

Handwritten signature and date: 10/10/20



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo III (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	80.000.000,00	86.500.000,00	8,12	93.000.000,00	7,51	99.417.000,00	6,90	106.127.647,50	6,74	113.503.519,00	6,94
Receitas Primárias (I)	79.495.000,00	84.364.300,00	6,12	90.775.000,00	7,59	97.038.475,00	6,90	103.588.572,06	6,75	110.787.977,82	6,94
Despesa Total	80.000.000,00	86.500.000,00	8,12	7.959.034,21	-90,80	8.508.207,57	6,90	9.082.511,58	6,74	9.713.746,14	6,94
Despesas Primárias (II)	78.677.000,00	85.647.000,00	8,85	7.948.034,21	-90,73	8.496.448,57	6,90	9.069.958,85	6,74	9.700.320,99	6,94
Resultado Primário (III) = (I - II)	818.000,00	-1.282.700,00	-256,80	82.826.965,79	-	88.542.026,43	6,90	94.518.613,21	6,75	101.087.656,83	6,94
Resultado Nominal	-6.707.343,58	-18.012.343,58	168,54	173.000,00	-100,96	367.000,00	112,13	-395.000,00	-207,62	160.000,00	-140,50
Dívida Pública Consolidada	2.700.000,00	2.600.000,00	-3,71	2.500.000,00	-3,85	2.400.000,00	-4,00	2.300.000,00	-4,17	2.100.000,00	-8,70
Dívida Consolidada Líquida	-11.450.000,00	-11.305.000,00	-1,27	-11.132.000,00	-1,54	-10.765.000,00	-3,30	-11.160.000,00	3,66	-11.000.000,00	-1,44

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	86.232.000,00	89.864.850,00	12,18	93.000.000,00	11,69	95.593.269,23	2,78	98.357.411,95	2,89	101.387.690,04	3,08
Receitas Primárias (I)	85.687.660,50	87.646.071,27	10,10	90.775.000,00	11,78	93.306.225,96	2,78	96.004.237,31	2,89	98.962.016,81	3,08
Despesa Total	86.232.000,00	89.864.850,00	12,18	7.959.034,21	-90,45	8.180.968,82	2,78	8.417.526,95	2,89	8.676.861,22	3,08
Despesas Primárias (II)	84.805.938,30	88.978.668,30	12,94	7.948.034,21	-90,36	8.169.662,09	2,78	8.405.893,28	2,89	8.664.869,13	3,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	881.722,20	-1.332.597,03	-262,69	90.775.000,00	-	85.136.563,87	2,78	87.598.344,03	2,89	90.297.147,68	3,08
Resultado Nominal	-7.229.845,64	-18.713.023,75	178,62	173.000,00	-100,99	352.884,62	103,97	-366.079,70	-203,73	142.920,95	-139,04
Dívida Pública Consolidada	2.910.330,00	2.701.140,00	-0,09	2.500.000,00	-0,11	2.307.692,31	-7,70	2.131.603,34	-7,64	1.875.837,43	-12,00
Dívida Consolidada Líquida	-12.341.955,00	-11.744.764,50	2,44	-11.132.000,00	2,30	-10.350.961,54	-7,02	-10.342.910,10	-0,08	-9.825.815,10	-5,00

Metodologia de Cálculo

Índices de Inflação					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,950%	3,750%	3,890%	4,000%	3,750%	3,750%

*IPCA- Fonte das Informações: BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)			
Ano de 2017 = valores correntes multiplicado por	1,0779%	Ano de 2020 = valores correntes dividido por	1,0400%
Ano de 2018 = valores correntes multiplicado por	1,0389%	Ano de 2021 = valores correntes dividido por	1,0790%
Ano de 2019 = valores correntes dividido por	1,0000%	Ano de 2022 = valores correntes dividido por	1,1195%

Fonte das Informações: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2018 (a)	% PIB	% RCL	2018 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	86.500.000,00	0,000	95,71	86.500.000,00	0,000	105,49	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	32.551.400,00	0,000	36,01	84.364.300,00	0,000	102,88	51.812.900,00	159,17
Despesa Total	86.500.000,00	0,000	95,71	86.500.000,00	0,000	105,49	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	85.647.000,00	0,000	94,77	85.647.000,00	0,000	104,45	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-53.095.600,00	0,000	-58,75	-1.282.700,00	0,000	-1,56	51.812.900,00	-97,58
Resultado Nominal	-18.012.343,58	0,000	-19,93	-12.641.778,67	0,000	-15,41	-30.654.122,25	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.600.000,00	0,000	2,87	1.891.235,16	0,000	2,30	-708.764,84	-27,26
Dívida Consolidada Líquida	-11.305.000,00	0,000	-12,50	-24.091.778,67	0,000	-29,38	0,00	0,00

*Valores do PIB no exercício de 2018	Previsão	Realizado
	6.941.000.000,00	6.800.000.000,00

*Fonte: 156000000



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2020

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	5.230.884,00	4,909
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	221.573.091,86	100,000	151.065.388,00	100,000	101.319.369,00	95,091
Total	221.573.091,86	100,000	151.065.388,00	100,000	106.550.253,00	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

43



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Receitas Realizadas

Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
Alienação de Ativos	0,00	0,00	89.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	89.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação	393,50	3.104,70	3.091,95
Total (I)	393,50	3.104,70	92.291,95
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	117.259,15	116.865,65	113.760,95

Despesas Executadas

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
Despesa de Capital	21.282,64	0,00	94.920,00
Investimentos	21.282,64	0,00	94.920,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total (II)	21.282,64	0,00	94.920,00
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	663,01	21.945,65	18.840,95



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2020

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.024.995,73	Medidas Judiciais e Administrativas visando anulação e ou parcelamento dos debitos	1.024.995,73
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	450.000,00	Medidas Judiciais e Administrativas visando anulação e ou parcelamento dos debitos	450.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.474.995,73	SUBTOTAL	1.474.995,73
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	350.000,00	Medidas Judiciais e Administrativas visando recebimento e ou parcelamento dos debitos	350.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
TOTAL	1.824.995,73	TOTAL	1.824.995,73

45



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2020

46
JCS

AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ unidade

Eventos	Valor Previsto para: 2020
Aumento Permanente da Receita	850.000,00
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	170.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	680.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	630.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.310.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.310.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

47

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
Exercício 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	Vagas Existentes (A)		Vagas Criadas (B)	
		0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI	Quantidade: 1189 Vencimento: 1.729.218,35	Quantidade: 040 Vencimento: 16.884,34
		Vagas Extintas (C)		Total (A + B - C)	
		Quantidade: 000 Vencimento: 0,00	Quantidade: 1229 Vencimento: 1.746.102,69		

JUSTIFICATIVA:

FONTE: Departamento de Recursos Humanos do Municipio

TOTAIS

Valores Existentes	Valores Criados	Valores Extintos	Saldo Final
1.729.218,35	16.884,34	0,00	1.746.102,69



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU/ISSQN/DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS DE MORA PROGRAMAS E INCENTIVOS	Outros benefícios de carater não geral	SECRETARIA DE FAZENDA	300.000,00	350.000,00	380.000,00	Utilização da Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Carater Continuado
TOTAL			300.000,00	350.000,00	380.000,00	

48



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

49

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Código Funcao: 28 Encargos Especiais
Código SubFuncao: 843 Serviço da Dívida Interna
2026 MANUT.DIVIDAS E PARCELAMENTO DE DEBITOS
Código Funcao: 28 Encargos Especiais
Código SubFuncao: 846 Outros Encargos Especiais
2164 MANUT.DE OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0001 - Aplicação dos Recursos Legislativos

Código Funcao: 01 Legislativa
Código SubFuncao: 031 Acao Legislativa
1001 MODERNIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LEGISLATIVO
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2002 MANUT.ATIVIDADES CORPO LEGISLATIVO
2165 IMPLEMENTACAO MANUT.ESCOLA LEGISLATIVO

Programa: 0002 - Planejamento e Coordenação Superior

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
1002 MODERNIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO ADMIN
Código Funcao: 02 Judiciaria
Código SubFuncao: 062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
2003 MANUT.SERVIÇOS PROCOM
Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
2004 MANUT.ATIV.PROCURADORIA MUNICIPAL
Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
2005 MANUT.COORD.POLITICA ADMINISTRATIVA
2006 MANUT.SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS
2007 MANUT.ATIV.HOMENAGENS FESTIV.RECEPÇÕES
2008 MANUT.ATIV.DIVULGAÇÕES PUBLIC. OFICIAIS
2009 MANUT.DE CONTRIBUIÇÕES
Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 123 Administracao Financeira
2010 MANUT.PRECATORIAS JUDICIAIS
Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 124 Controle Interno
2011 MANUT.ATIVIDADES CONTROLE INTERNO



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

50

48

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao: 06 Segurança Publica

Código SubFuncao: 181 Policiamento

2012 MANUT.CONVENIO SEC.SEGURANÇA PUBLICA

2013 MANUT.CONVENIO COMANDO GERAL PMMG

2014 MANUT.CONVENIO PMMG CORPO BOMBEIRO

Código Funcao: 26 Transporte

Código SubFuncao: 782 Transporte Rodoviario

2015 MANUT.CONVENIO POLICIA RODOVIARIA

Programa: 0003 - Planejamento Administrativo Financeiro

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1003 MODERNIZAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO ADMIN

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 123 Administracao Financeira

1004 MODERNIZAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO ADMIN

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2016 MANUT.ATIV.COORD.ADMINISTRAÇÃO GERAL

2017 MANUT.SERVIÇOS DIVISÃO DE PESSOAL

2018 MANUT.SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO

2019 MANUT.ATIV.COMPRAS E LICITAÇÕES

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 123 Administracao Financeira

2020 MANUT.SERV.CONTABILIDADE E TESOURARIA

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 129 Administracao de Receitas

2021 MANUT.ATIV. TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Código Funcao: 11 Trabalho

Código SubFuncao: 331 Protecao e Beneficios ao Trabalho

2023 CONCESSAO CESTAS BASICAS AOS SERVIDORES

Código Funcao: 11 Trabalho

Código SubFuncao: 332 Relacoes de Trabalho

2024 MANUT.POSTO AVANCADO JUSTIÇA TRABALHO

Código Funcao: 28 Encargos Especiais

Código SubFuncao: 846 Outros Encargos Especiais

2027 CONTR.FORM.PATR.SERVIDOR PUBLICO - PASEP

Programa: 0004 - Implementação Ações Culturais



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO **DESCRIÇÃO**

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
1005 INOVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO CULTURAL

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 392 Difusao Cultural
1006 IMPLANTACAO TELECENTRO MUNICIPAL

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
2029 MANUT.ATIV. COORD.DIREÇÃO DA SECRETARIA

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
2030 MANUT.ATIV.CASA DA CULTURA

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 392 Difusao Cultural
2031 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
2032 PROMOÇÃO APOIO FESTAS POP. FOLCLORICAS
2033 PROMOÇÃO E APOIO EVENTOS CULTURAIS
2034 MANUT. TELECENTRO MUNICIPAL

Programa: 0005 - Promoção ao Turismo

Código Funcao: 23 Comercio e Servicos
Código SubFuncao: 695 Turismo
1007 IMPLEMENTAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO
1008 CONSTR.AMPL.REF. EDIFICACOES PUBLICAS
2036 MANUT.ATIV.PROMOÇÃO E APOIO AO TURISMO

Programa: 0006 - Desenvolvimento Esporte e Lazer

Código Funcao: 27 Desporto e Lazer
Código SubFuncao: 811 Desporto de Rendimento
1009 MODERNIZAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO
1010 CONSTR.AMPL. AREAS DE LAZER E ESPORTIVAS
1011 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS
1012 CONSTR.AMPL.REF. ESTADIOS MUNICIPAIS
2037 MANUT.ATIV.ESPORTIVAS E RECREATIVAS
2038 PROMOÇÃO APOIO EVENTOS ESPORT.RECREATIVO

Programa: 0007 - Atendimento ao Ensino Fundamental

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 361 Ensino Fundamental



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

52

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO **DESCRIÇÃO**

1013 QUALIFICAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO ENSINO
1014 CONSTRUÇÃO AMPL.REF.ESCOLAS MUNICIPAIS
1015 IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1016 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
2040 MANUT.SERV.ORIENTAÇÃO SUPERVISÃO GERAL
2041 MANUT.CONSER.PREDIOS PUBLICOS DO ENSINO
2042 CAPACITAÇÃO QUALIF. PROFISSIONAIS ENSINO
2043 MANUT.SERV.TRANSPORTE ESCOLAR
2044 MANUT.REDE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 366 Educacao de Jovens e Adultos

2048 MANUT.ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 367 Educacao Especial

2049 MANUT.EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0008 - Atendimento a Educação Infantil

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 365 Educacao Infantil

1017 CONSTR.AMPL.MELHORIAS UNIDADES CRECHES
1018 CONSTR.AMPL.REF. UNIDADES PRE-ESCOLAR
2046 MANUT.SERVICOS CRECHES
2047 MANUT.ENSINO PRE-ESCOLAR

Programa: 0009 - Atend. Ensino Fundamental - REC.FUNDEB

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 361 Ensino Fundamental

1020 CONSTR. REF. ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB
1021 INOVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ENSINO
1022 IMPLEMENTAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 365 Educacao Infantil

2022 MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 367 Educacao Especial

2022 MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 361 Ensino Fundamental

2050 REMUNERAÇÃO DOCENTES MAGISTÉRIO - FUNDEB
2051 MANUT.SERV.COORD.E SUPERVISÃO GERAL



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

53
08

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO **DESCRIÇÃO**

2052 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
2053 MANUT.SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 365 Educacao Infantil
2054 REMUNERACAO DOCENTES MAGISTERIO - CRECHE
2055 REMUNERAÇÃO DOCENTES MAGIST.PRE-ESCOLAR
2056 MANUT.SERVICOS CRECHES -FUNDEB
2057 MANUT.ENSINO PRE-ESCOLAR-FUNDEB

Programa: 0010 - Implementação Ações Compl. Educação

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 361 Ensino Fundamental
1024 CONSTR.REF. ESCOLAS CONV.E CONGENERES
1025 QUALIFICAÇÃO PATRIMÔNIO PUBLICO ENSINO

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 365 Educacao Infantil
1069 CONST.REF.CRECHE-CONVÊNIOS E CONGENERES
1070 CONST.REF.PRÉ-ESCOLA - CONV.CONGENERES

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 306 Alimentacao e Nutricao
2009 MANUT.DE CONTRIBUIÇÕES
2060 MANUT.MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
2061 MANUT.MERENDA ESCOLAR - CRECHE
2062 MANUT.MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA
2063 MANUT.MERENDA ESCOLAR - EJA
2064 MANUT.MERENDA ESCOLAR - AEE

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 361 Ensino Fundamental
2065 MANUT.SALARIO EDUCACAO-QESE-FUNDAMENTAL
2066 MANUT.SERV.TRASP. ESCOLAR - PNATE -FNDE
2067 MANUT.DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE ENSINO
2068 MANUT.SERV.TRASP.ESCOLAR -CONV.ESTADO

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 363 Ensino Profissional
2069 MANUT.DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 365 Educacao Infantil
2071 MANUT.SALARIO EDUCACAO-QESE- CRECHE
2072 MANUT.SALARIO EDUCACAO-QESE-PRE-ESCOLA



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

54

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 392 Difusao Cultural
2076 MANUT.ATIV.BIBLIOTECA MUNICIPAL

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 365 Educacao Infantil
2167 MANUT.CRECHES PROG.CONV.CONGENERES
2168 MANUT.PRÉ-ESCOLA PROG.CONV.CONGENERES

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 362 Ensino Medio
2169 MANUT.INCENTIVO ENSINO PESQUISA EXTENSAO

Programa: 0011 - Promoção Qualificação Sistema de Saude

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 301 Atencao Basica
1027 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
1028 MODERNIZAÇÃO PATRIMÔNIO PUBLICO DE SAUDE
1029 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA SISTEMA DE SAUDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
1030 EXECUCAO OBRAS SISTEMA DE SAUDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 301 Atencao Basica
2009 MANUT.DE CONTRIBUIÇÕES
2022 MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
2077 MANUT.SERV.COORD.ADMINISTRAÇÃO DE SAUDE
2078 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 301 Atencao Basica
2080 MANUT.SERV.TRASP.CONS.PACIENTES CARENTE
2081 MANUT.ATIV.APOIO UNIDADES DE SAUDE
2082 FORNEC.MEDIC.TRAT.MED.ORDENS JUDICIAIS
2083 MANUT.AÇOES BLOCO ATENCAO BASICA SAUDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
2085 MANUT.SERV. MEDIA A.COMP.AMB.HOSPITALAR
2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL
2087 MANUT.SERV. ATENDIMENTO AMBULATORIAL
2088 MANUT.SERV.ATEND.MED. OUTRAS LOCALIDADES



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

55

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

2089 MANUT.SERV. LABORATORIO ANALISES CLINICA

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 303 Suporte Profilatico e Terapeutico

2090 MANUT.FARMACIA BASICA

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 304 Vigilancia Sanitaria

2091 MANUT.SERV. PROMOCAO VIGILÂNCIA EM SAUDE

Programa: 0012 - Promoção Qualificação Sist.Saude REC SUS

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 301 Atencao Basica

1031 EXECUCAO OBRAS SISTEMA DE SAUDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

1032 EXECUCAO OBRAS SISTEMA DE SAUDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 301 Atencao Basica

1068 BLOCO INVESTIMENTO REDE SERV.PUB.SAÚDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

1068 BLOCO INVESTIMENTO REDE SERV.PUB.SAÚDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 301 Atencao Basica

2009 MANUT.DE CONTRIBUIÇÕES

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2009 MANUT.DE CONTRIBUIÇÕES

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2078 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 301 Atencao Basica

2093 MANUT.PROG.CONVENIOS E CONGENERES

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2093 MANUT.PROG.CONVENIOS E CONGENERES

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 301 Atencao Basica



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

56

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO **DESCRIÇÃO**

2094 MANUT.PROGRAMA SAUDE EM CASA

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2098 MANUT.SERV. ATEND. AMBULATORIAL- SIA/SUS

2099 MANUT.CONV.RES.E CONGENERES SANTA CASA

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 303 Suporte Profilatico e Terapeutico

2101 MANUT.FARMACIA BASICA - ESTADO

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 304 Vigilancia Sanitaria

2103 MANUT.SERV.PROM.VIGILANCIA SAUDE-ESTADO

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 301 Atencao Basica

2166 MANUT.BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV.PUB.SAUDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2166 MANUT.BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV.PUB.SAUDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 303 Suporte Profilatico e Terapeutico

2166 MANUT.BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV.PUB.SAUDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 304 Vigilancia Sanitaria

2166 MANUT.BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV.PUB.SAUDE

Programa: 0013 - Implementação Atend. Assistencial Social

Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1033 QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO

1034 CONSTR.AMP.REF.EDIFICAÇÕES PUBLICAS

Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 241 Assistencia ao Idoso

1035 CONSTRUÇÃO CENTRO DO IDOSO

Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1036 QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO

Código Funcao: 16 Habitacao
Código SubFuncao: 482 Habitacao Urbana

1037 CONSTR.REF.HABITAÇÕES POPULARES



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

54

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao:	08	Assistencia Social
Código SubFuncao:	241	Assistencia ao Idoso
2022	MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES	
Código Funcao:	08	Assistencia Social
Código SubFuncao:	242	Assist. ao Portador de Deficiencia
2022	MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES	
Código Funcao:	08	Assistencia Social
Código SubFuncao:	243	Assist. a Crianca e ao Adolescente
2022	MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES	
Código Funcao:	08	Assistencia Social
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria
2022	MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES	
Código Funcao:	08	Assistencia Social
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral
2104	MANUT.SERV.ASSISTENCIA SOCIAL GERAL-SUAS	
Código Funcao:	08	Assistencia Social
Código SubFuncao:	241	Assistencia ao Idoso
2105	ATENÇÃO ESPECIAL TERCEIRA IDADE	
Código Funcao:	08	Assistencia Social
Código SubFuncao:	243	Assist. a Crianca e ao Adolescente
2108	MANUT.SERV.CONV.FORT.DE VINCULOS-SCFV	
Código Funcao:	08	Assistencia Social
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria
2110	MANUT.PROGR.CONV.RESOLUCOES E CONGENERES	
2111	AUXILIO FUNERAL A CARENTES	
2112	MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS/PAIF	
2113	MANUT.CENTRO REF.ESP.ASSIST.SOCIAL-CREAS	
2114	MANUT.PROG.GESTAO DO IGD-BF -FNAS	
2115	MANUT.GESTAO PROG.IGD-SUAS	
2116	MANUT.PROGRAMA PISO MINEIRO-FEAS	
2118	MANUT.CONSELHO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL	
Código Funcao:	08	Assistencia Social
Código SubFuncao:	306	Alimentacao e Nutricao
2119	CONCESSÃO DE CESTAS BASICAS A CARENTES	
Código Funcao:	08	Assistencia Social
Código SubFuncao:	243	Assist. a Crianca e ao Adolescente
2120	MANUT.PROGRAMAS ASSISTENCIAS EM GERAL	
2121	MANUT.ATIVIDADES CONSELHO E TUTELAR	



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao:	16	Habitacao
Código SubFuncao:	482	Habitacao Urbana
2123	MANUT.PROGRAMA MELHORIA HABITACIONAL	
Programa: 0014 - Programa Mun.Inv.Infra-Estr.Urbana Rural		
Código Funcao:	04	Administracao
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral
1038	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
1039	CONSTRUÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS	
1040	QUALIFICACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	
Código Funcao:	15	Urbanismo
Código SubFuncao:	451	Infra-estrutura Urbana
1041	ABERTURA CALÇ.PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	
Código Funcao:	15	Urbanismo
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos
1042	CONSTRUÇÃO GALPÃO FABRICA DE MANILHAS	
1043	CONSTR.AMPL. REDES PLUVIAIS	
1044	EXECUÇÃO OBRAS VIAS LOGRADOUROS PUBLICOS	
Código Funcao:	15	Urbanismo
Código SubFuncao:	604	Defesa Sanitaria Animal
1045	CONSTRUCAO AMPL.REF.CANIL MUNICIPAL	
Código Funcao:	17	Saneamento
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano
1046	IMPLANTAÇÃO SIST. TRAT. ESGOTO SANITARIO	
1047	AMPLIACAO REAPARELHAMENTO SISTEMA AGUA	
Código Funcao:	25	Energia
Código SubFuncao:	752	Energia Eletrica
1048	EXTENÇÃO DE REDES ELETRICAS	
Código Funcao:	26	Transporte
Código SubFuncao:	782	Transporte Rodoviario
1049	CONSTR. PONTES SIMILARES ESTR.MUNICIPAIS	
Código Funcao:	04	Administracao
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral
2124	MANUT.ATIV.COORD.ADMINISTRATIVA DE OBRAS	
2125	MANUT.CONSERV. REF. PREDIOS PUBLICOS	
Código Funcao:	15	Urbanismo
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos
2126	MANUT.VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
2127	MANUT.SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

59

10/10

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO **DESCRIÇÃO**

2128 MANUT. CEMITERIOS MUNICIPAIS
2129 MANUT. FABRICA DE PREMOLDADOS
2130 MANUT.ATIV. DA MARCENARIA MUNICIPAL

Código Funcao: 15 Urbanismo
Código SubFuncao: 604 Defesa Sanitaria Animal
2132 MANUT. CANIL MUNICIPAL

Código Funcao: 24 Comunicacoes
Código SubFuncao: 722 Telecomunicacoes
2133 MANUT.SISTEMA RETRANSM.SINAIS TV

Código Funcao: 25 Energia
Código SubFuncao: 752 Energia Eletrica
2134 MANUT. SERV.ILUMINAÇÃO PUBLICA

Código Funcao: 26 Transporte
Código SubFuncao: 782 Transporte Rodoviario
2135 MANUT.CONSERVAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS
2136 MANUT. SERVIÇOS OBRAS RURAIS E URBANAS

Programa: 0015 - Programa Mun.Agrop.Abast.Meio Ambiente

Código Funcao: 15 Urbanismo
Código SubFuncao: 452 Servicos Urbanos
1050 MODERNIZAÇÃO IMPLANTAÇÃO PRAÇAS PUBLICAS

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
1051 QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao: 541 Preservacao e Conservacao Ambiental
1052 CONSTRUCAO AMPL.REF.MATADOURO MUNICIPAL
1053 CONSTRUCAO AMPL.PARQUES AMBIENTAIS
1054 IMPLANTACAO PROJETO ARARAS

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao: 542 Controle Ambiental
1055 IMPLEMENTAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO

Código Funcao: 20 Agricultura
Código SubFuncao: 602 Promocao da Producao Animal
1056 MODERNIZACAO PATRIMONIO PUBLICO

Código Funcao: 20 Agricultura
Código SubFuncao: 601 Promocao da Producao Vegetal
2009 MANUT.DE CONTRIBUIÇÕES



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

60
PK

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO **DESCRIÇÃO**

Código Funcao: 20 Agricultura
Código SubFuncao: 606 Extensao Rural
2009 MANUT.DE CONTRIBUIÇÕES

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
2131 MANUT.CONSORCIO CICANASTRA

Código Funcao: 15 Urbanismo
Código SubFuncao: 452 Servicos Urbanos
2137 MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao: 541 Preservacao e Conservacao Ambiental
2138 MANUT.SERV.VIGILÂNCIA SANITARIA ANIMAL
2139 MANUT. MATADOURO MUNICIPAL
2140 MANUT.SERV. ADM.AGROP.ABAST.M.AMBIENTE
2141 MANUT.CONV.POLICIA MILITAR FLORESTAL
2142 MANUT.CONV. INSTITUTO ESTADUAL FLORESTA
2143 MANUT.PROGRAMAS PROTEÇÃO AMBIENTAL
2144 MANUT.CONVENIO COM IBAMA
2145 RECUP.PRESERV.LAGOS/RIOS/NASCENTES
2146 MANUT.SERV.PREV.RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao: 542 Controle Ambiental
2147 MANUT. DO ATERRO CONTROLADO

Código Funcao: 20 Agricultura
Código SubFuncao: 601 Promocao da Producao Vegetal
2148 MANUT.ATIV. APOIO A AGRICULTURA

Código Funcao: 20 Agricultura
Código SubFuncao: 602 Promocao da Producao Animal
2149 MANUT.ATIVIDADES DA PECUARIA

Código Funcao: 20 Agricultura
Código SubFuncao: 604 Defesa Sanitaria Animal
2150 MANUT.CONVENIO IMA

Código Funcao: 23 Comercio e Servicos
Código SubFuncao: 691 Promocao Comercial
2152 MANUT.ATIV. FEIRA LIVRE

Programa: 0016 - Governo Planejamento Gestao

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2020

62

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO **DESCRIÇÃO**

2028 MANUT.ATIV.GOVERNO PLAN.GESTAO

Programa: 0017 - Gestão do Transporte Mobilização Urbana

Código Funcao: 26 Transporte
Código SubFuncao: 782 Transporte Rodoviario
1057 CONSTR.AMP.REF. EDIFICACOES PUBLICAS
Código Funcao: 15 Urbanismo
Código SubFuncao: 451 Infra-estrutura Urbana
2153 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSITO URBANO
Código Funcao: 26 Transporte
Código SubFuncao: 781 Transporte Aereo
2154 MANUT. SERVIÇOS DO AEROPORTO MUNICIPAL
Código Funcao: 26 Transporte
Código SubFuncao: 782 Transporte Rodoviario
2155 MANUT. TERMINAL RODOVIARIO
2156 MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTES
2157 MANUT. OFICINA MECANICA

Programa: 0021 - Administração

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
1058 CONSTRUÇÃO AMPL.REF.EDIFICAÇÃO ADMIN
2158 MANUT.SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Programa: 0023 - Assistencia e Beneficio ao Servidor

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 331 Protecao e Beneficios ao Trabalho
2159 APOIO E BENEFICIOS AOS SERVIDORES

Programa: 0447 - Sistema Abastecimento Agua Urbano Rural

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 511 Saneamento Basico Rural
1059 AMPLIAÇÃO REF.REAP.SISTEMA AGUA RURAL
Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 512 Saneamento Basico Urbano
1062 AMPLIAÇÃO REF.REAP.SISTEMA AGUA URBANO
1063 CONSTR.UNID.CAP.ELEV.TR.RES.AGUA URBANA



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2020

62
R\$

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO **DESCRIÇÃO**

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 511 Saneamento Basico Rural
2160 OPERAÇÃO MANUT.SISTEMA AGUA RURAL
Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 512 Saneamento Basico Urbano
2162 OPERAÇÃO MANUTENÇÃO SISTEMA AGUA URBANO

Programa: 0449 - Sistema Esgoto Sanitario Urbano Rural

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 511 Saneamento Basico Rural
1060 AMPL.REF.REPAR.SISTEMA DE ESGOTO RURAL
1061 CONSTR.UNID.ELEV.TRAT.ESGOTO RURAL
Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 512 Saneamento Basico Urbano
1064 AMPL.REF.REAP.SISTEMA ESGOTO URBANO
1065 CONSTR.UNID.ELEV.TRAT.ESGOTO URBANO

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 511 Saneamento Basico Rural
2161 OPERAÇÃO MANUT.SISTEMA ESGOTO RURAL

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 512 Saneamento Basico Urbano
2163 OPERAÇÃO MANUT. SISTEMA ESGOTO URBANO

Programa: 0455 - Preservação Ambiental

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 541 Preservacao e Conservacao Ambiental
1066 PRESERVAÇÃO CONS.AMB.BACIAS MANANCIAIS
1067 PROJETO ARARAS

Programa: 9999 - Reseva de Contingencia

Código Funcao: 99 Reserva de Contingencia
Código SubFuncao: 999 reserva de Contingencia
9001 Reseva de Contingencia

RISCOS FISCAIS – ABRIL 2019.

63
fda

Processo n. 0372811-40.2009.8.13.0515

2ª Vara Cível

Procedimento Ordinário

Requerente: Osório Alves de Faria

Requerido: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$1.000,00

Data da distribuição: 25 de maio de 2009

Foi elaborado um acordo entre as partes e este está, parcialmente, cumprido.

Processo n. 0382422-17.2009.8.13.0515

1ª Vara Cível

Procedimento Ordinário

Autor: Ney Barbosa Alves

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$10.000,00

Data de distribuição: 21 de julho de 2009

Aguardando despacho desde 17/09/2018.

Processo n. 0029062-12.2010.8.13.0515

2ª Vara Cível

Procedimento Ordinário

Autor: Antônio Luiz Guimarães

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$18.000,00

Data da distribuição: 26 de julho de 2010

O pedido foi julgado parcialmente procedente. Foi interposto recurso de apelação e os autos remetidos ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Processo n. 0019293-43.2011.8.13.0515

2ª Vara Cível

Procedimento Ordinário

Autor: Edemícia Quintino Alves

Réu: Município de Piumhi

Valor de causa: R\$100.000,00

Data da distribuição: 26 de maio de 2011

Vista ao réu em 31/10/2018.


1

64
JK

Processo n. 0061194-54.2012.8.13.0515

1ª Vara Cível

Procedimento Ordinário

Autor: Eliana José Borges Sousa

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$150.000,00

Data da distribuição: 6 de julho de 2012

Concluso para despacho em 13/02/2019.

Processo n. 0101222-64.2012.8.13.0515

2ª Vara Cível

Procedimento Ordinário

Autor: Henrique Gabriel da Costa

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$193.600,00

Data da distribuição: 3 de março de 2012

Pedido julgado procedente e em fase de recurso.

Processo n. 0035329-92. 2013.8.13.0515

1ª Vara Cível

Procedimento Ordinário

Autor: Ivo Camilo da Costa

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$60.000,00

Data da distribuição: 19 de abril de 2013

Concluso para despacho 01/08/2018.

Processo n. 0042901-65.2014.8.13.0515

2ª Vara Cível

Procedimento Ordinário

Autor: José Segundo de Faria e outros

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$55.000,00

Data da distribuição: 3 de outubro de 2014.

O pedido foi julgado procedente; interposto recurso de Apelação.



65
PBR

Processo n. 0001466-77.2015.8.13.0515

1ª Vara Cível

Procedimento Ordinário

Autor: Associação dos Municípios da Micro Região do Rio Grande

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$76.354,95

Data da distribuição: 16 de janeiro de 2015

Aguardando julgamento – concluso para despacho 10/08/2018.

Processo n. 0023353-20.2015.8.13.0515

1ª Vara Cível

Procedimento Ordinário

Autor: Marlene Freitas Freire Rodrigues

Réu: Município de Piumhi e outros

Valor da causa: R\$50.000,00

Data da distribuição: 12 de junho de 2015

Concluso para despacho.

Processo n. 0021579-18.2016.8.13.0515

1ª Vara Cível

Reclamatória Trabalhista

Autor: Elias dos Santos

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$100.000,00

Data da distribuição: 30 de maio de 2016

Concluso para despacho 16/08/2018.

Processo n. 0026206-65.2016.8.13.0515

1ª Vara Cível

Obrigação de Fazer

Autor: Maria Teresa Ferreira Rezende Delfim

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$32.372,34

Data da distribuição: 27 de junho de 2016

Aguardando sentença.

66
128

Processo n. 0026222-19.2016.8.13.0515

1ª Vara Cível

Obrigação de Fazer

Autor: Alexandre César Motta Delfim

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$88.307,44

Data da distribuição: 27 de junho de 2016

Concluso para julgamento em 16/08/2018.

Processo n. 0030588-04.2016.8.13.0515

2ª Vara

Indenização

Autor: Ronei Eurípedes da Silva

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$8.361,00

Data da distribuição: 27 de julho de 2016

Em fase de recurso.

Processo n. 0040355-66.2016.8.13.0515

2ª Vara

Fornecimento de Medicamentos

Autor: Velú dos Reis Castro

Réu: Município de Piumhi e outros

Valor da causa: R\$31.120,00

Data da distribuição: 6 de outubro de 2016

Em fase de recurso.

Processo n. 0045479-30.2016.8.13.0515

1ª Vara

Perdas e Danos

Autor: Renilda de Fátima Bueno

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$30.000,00

Data da distribuição: 4 de novembro de 2016

Concluso para despacho em 21/08/2018.

Processo n. 0048622-27.2016.8.13.0515

2ª Vara

Procedimento Ordinário

Autor: Maria Perpétua da Silva Félix

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$880,00

Data da distribuição: 24 de novembro de 2016

Julgado procedente em parte o pedido – Interposto recurso de Apelação – Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.

Processo n. 0008491-73.2017.8.13.0515

1ª Vara

Obrigação de Fazer

Autor: Vera Lúcia de Paula Santos

Réu: Município de Piumhi

Valor da causa: R\$20.000,00

Data da distribuição: 2 de março de 2017

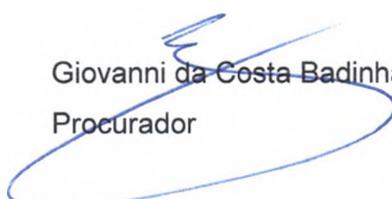
Publicado despacho de intimação 29/01/2019

Autos remetidos a Prefeitura.

Fornecimento de medicamentos: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Os valores totalizam em R\$1.474.995,73 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), podendo ser corrigidos pelos índices da poupança, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, do IPCA e do INPC.

Piumhi, 10 de Abril de 2019.


Giovanni da Costa Badinhani
Procurador

Michele Ribeiro P. Souza
Assessora Jurídica II

EM BRANCO